



REPÚBLICA DE ANGOLA

**GOVERNO PROVINCIAL DA HUÍLA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

REGULAMENTO DO PRÉMIO PROVINCIAL DE JORNALISMO

HUÍLA - 2026

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

(NATUREZA)

O Prémio Provincial de Jornalismo Huíla - 2026 é um concurso de cunho social, promovido pelo Governo Provincial da Huíla, de participação gratuita e sem cobrança de taxa de inscrição.

ARTIGO 2.º

(COMPETÊNCIA)

A Organização do Prémio Provincial de Jornalismo Huíla-2026 é da responsabilidade do Gabinete de Comunicação Social do Governo Provincial da Huíla.

ARTIGO 3.º

(OBJECTIVOS)

1. Reconhecer, incentivar e valorizar o trabalho desenvolvido pelos jornalistas da Província da Huíla.
2. Premiar os vencedores das diversas categorias concorrentes, bem como o Jornalista Revelação, que serão anunciados em cerimónia pública a realizar-se no dia **21 de Outubro de 2026**, no Salão de Eventos Enigma.

ARTIGO 4.º

(CONDIÇÕES PARA CONCORRER)

1. Concorrem ao Prémio Provincial de Jornalismo Huíla-2026, jornalistas no exercício da profissão, com carteira profissional, ou em tratamento, devidamente comprovado.

2. Serão avaliados os géneros jornalísticos divulgados entre Julho de 2025 à data de publicação do presente regulamento. Serão aceite trabalhos em Língua portuguesa ou em língua nacional, com os textos traduzidos em português, divulgados nos Órgãos de Comunicação Social, e outros (portais, revistas ou jornais).
3. Os trabalhos avaliados por candidatura deverão ser entregues até 15 dias depois do anúncio do Prémio Provincial de Jornalismo Huíla-2026 e publicação do Regulamento.
4. Concorrem ao Prémio Provincial de Jornalismo Huíla-2026 os distintos géneros do jornalismo.
5. Não serão aceites matérias publicadas fora do período determinado no número 2.
6. Os concorrentes deverão candidatar-se apenas com um trabalho e devem ser assinados por um único autor, no caso de ser elaborado por mais de um jornalista.
7. Para efeito de avaliação, são consideradas reportagens únicas, as que configurem em Séries ou Cadernos Especiais (imprensa, no caso) desde que sejam publicadas.
 - a) De igual modo os trabalhos produzidos (géneros jornalísticos), nas categorias Rádio e Televisão, desde que tenham sido publicados.
8. Ficam impossibilitados de concorrer ao Prémio Provincial de Jornalismo Huíla-2026, os profissionais na condição de membros da Comissão Organizadora, do Corpo de Júri, bem como os jornalistas que não tenham Carteira Profissional.

ARTIGO 5.º

(CATEGORIAS)

1. São Categorias a concorrer:
 - a) Imprensa
 - b) Rádio (Radiojornalismo)
 - c) Televisão (Telejornalismo)
 - d) Fotojornalismo

ARTIGO 6º
(PRÉMIO REVELAÇÃO)

1. O Premio Revelação destina-se a distinguir o jovem jornalista que, apesar do reduzido tempo no exercício da profissão, demonstre talento, crescimento técnico, ética profissional e produção jornalística de relevante impacto para a Província da Huíla.

1.1. Habilitam-se ao premio revelação o jornalistas que:

- Tenham idade igual ou inferior a 27 anos;
- Possuam Carteira Profissional de Jornalista válida ou em tratamento, devidamente comprovado.
- Tenham de 2 á 7 anos de exercício da profissão;

ARTIGO 7º
(EXCLUSÃO)

Não são admitidos trabalhos académicos que não configurem peças jornalísticas, conteúdos publicados apenas em redes sociais pessoais, peças fora do período de avaliação, trabalhos que configurem plágio ou violem a ética profissional.

ARTIGO 8.º
(CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO)

1. Para o Prémio Provincial de Jornalismo Huíla-2026 é necessário que os trabalhos reúnam os seguintes critérios:

- a) Clareza, coesão e precisão
- b) Criatividade
- c) Inovação
- d) Objectividade
- e) Originalidade
- f) Qualidade Técnica

ARTIGO 9.º

(CANDIDATURA)

1. Participam no Prémio Provincial de Jornalismo Huíla-2026, jornalistas que obedeçam o estabelecido no Artigo 4.º, nos pontos 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8.
 2. As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada pela Comissão Organizadora, mediante apresentação de cópia do bilhete de identidade, cópia da carteira de jornalismo, ou comprovativo de obtenção da mesma.
 3. Todos os trabalhos devem ser entregues, em suporte digital, em envelope fechado. Para os concorrentes na categoria Imprensa, exige-se também a apresentação impressa do material publicado.
- a) os trabalhos apresentados devem obedecer o seguinte:
- Telejornalismo até três (03) minutos
 - Rádio até quatro (04) minutos
 - Imprensa até três (03) páginas A4
 - Fotojornalismo até sete (07) fotografias.

ARTIGO 10.º

(JÚRI)

1. O Corpo de Júri será constituído por individualidades convidadas pela Comissão Organizadora, a seu critério exclusivo.
2. Ao corpo de Júri Compete avaliar os trabalhos de acordo com o presente Regulamento.
3. O corpo de jurado é constituído por sete (07) membros, com conhecimento e experiência na comunicação social.
4. O Presidente do corpo de Júri será eleito entre os membros e terá o voto de qualidade.
5. As decisões do corpo de Júri são soberanas, respeitando o disposto neste regulamento e isentas de interferências.

6. A Comissão Organizadora poderá substituir qualquer membro do corpo de jurado por motivos de força maior, comprometendo-se a comunicar a alteração ao parceiro e aos participantes.

7. Caberá ao corpo de jurado do Prémio Provincial de Jornalismo Huíla-2026, deliberar sobre casos omissos, avaliar os trabalhos divulgados nos distintos órgãos e escolher os vencedores.

8. O corpo de Júri, tem a prerrogativa de suspender a premiação de uma determinada categoria, caso achar que a qualidade apresentada não esteja dentro dos padrões.

ARTIGO 11.º

(PRÉMIO)

1. O valor total do Prémio é de 8.000.000,00 Akz (Oito Milhões de Kwanzas), assim distribuído:

a) Categoria Imprensa: 1.525.000,00 Akz (Um Milhão e Quinhentos e Vinte Cinco Mil kwanzas).

b) Categoria Radiojornalismo: 1.525.000,00 Akz (Um Milhão e Quinhentos e Vinte Cinco Mil kwanzas).

c) Categoria Telejornalismo: 1.525.000,00 Akz (Um Milhão e Quinhentos e Vinte Cinco Mil kwanzas).

d) Categoria Fotojornalismo: 1.525.000,00 Akz (Um Milhão e Quinhentos e Vinte Cinco Mil kwanzas).

e) Prémio Revelação: 500.000,00 Akz (Quinhentos Mil kwanzas).

f) Será igualmente atribuído um prémio de **350.000,00 Akz** (Trezentos e Cinquenta Mil kwanzas) ao segundo classificado de cada categoria.

2. A atribuição do Prémio Provincial de Jornalismo Huíla-2026, das distintas categorias, e do Prémio Revelação, está sujeita à retenção de impostos aplicáveis na fonte, sobre o valor do prémio, a ser pago, de acordo à Lei vigente na República de Angola.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 12.º

(DIREITOS DE AUTOR E RESPONSABILIDADE)

1. O (s) autor (s) dos trabalhos premiados autorizam automaticamente que os géneros jornalísticos sejam objecto de reprodução integral, em iniciativas da responsabilidade da organização do Prémio Provincial de Jornalismo Huíla-2026, com a finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, ou remuneração, além da premiação já prevista neste regulamento.
2. Os participantes ao Prémio Provincial de Jornalismo Huíla-2026 declaram-se, cientes de todos os termos e concordam com as normas contidas no presente Regulamento.
3. Os participantes ao Prémio Provincial de Jornalismo Huíla-2026, assumem total e exclusiva responsabilidade a respeito da propriedade intelectual dos trabalhos inscritos.
4. A Organização não se responsabilizará por qualquer violação de Direitos de Autor.
5. Serão desclassificados do concurso ao Prémio Provincial de Jornalismo Huíla-2026 os casos de fraude comprovada, participação por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, plágio, falsas declarações ou pelo não cumprimento de quaisquer condições do regulamento.

CAPÍTULO III

ARTIGO 13.º

(REUNIÕES)

1. A Comissão Organizadora reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente sempre que necessário.
2. O corpo de jurado reunir-se-á sempre que necessário sob convocatória do seu Presidente.

ARTIGO 14.º

(DÚVIDAS E OMISSÕES)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Organização e suas decisões que são soberanas e irrecorríveis.

ARTIGO 15.º

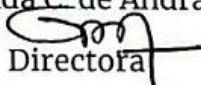
(ENTRADA EM VIGOR)

O presente Regulamento entra em vigor à data da sua homologação.

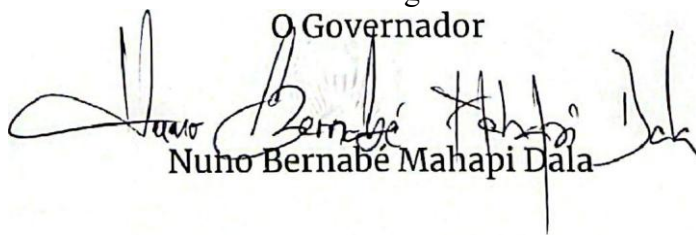
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO PROVINCIAL DA HUÍLA NO Lubango, aos 13 de Julho de 2026.

O Gabinete

Gisela Fernanda C. de Andrade Borges


Directora

Homologado
O Governador


Nuno Bernabé Mahapi Dala

Av. Dr. António Agostinho Neto
Largo Gabriel Calofe
Telf.: (+244) 222748050 • (+244) 26122500
gabcom.social@huila.gov.ao • www.huila.gov.ao



GOVERNO DE
ANGOLA

huila.gov.ao
Governo Provincial da Huíla

